

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2018.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 36/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o TCE/CE vem adequando o quantitativo de mobiliário e os equipamentos às suas reais necessidades;

CONSIDERANDO que o TCE/CE dispõe de mobiliário e equipamentos que podem ser reaproveitados por outros órgãos da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, a prerrogativa do art. 17, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666/93, de dispensar licitação para doação de bens móveis, para fins e uso de interesse social;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem uma Comissão com o fim especial de proceder avaliação prévia nos bens móveis destinados à transferência patrimonial, leilão ou doação:

I – Alonso Lessa de Santana

II – Fernando Câncio Filho

III – João Batista de Castro Neto

IV – Theófilo Maciel Melo

V – Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante

Art. 2º Caberá à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar e avaliar os bens móveis inservíveis para o TCE/CE, constantes no seu almoxarifado, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Presidência para que seja realizada a transferência, leilão ou a doação dos referidos bens, bem como realizar outras atividades relacionadas aos bens patrimoniais deste Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2018.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **